



PROCESSO Nº 958/14

PROTOCOLO Nº 13.176.010-8

PARECER CEE/CES Nº 40/14

APROVADO EM 16/09/14

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Educação Física - Licenciatura, ofertado pela UEM, *campus* Sede, município de Maringá.

RELATORA: MARIA ARLETE ROSA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 657/14, de 16/07/14 (fl. 158) e Informação Técnica nº 36/14 - CES/SETI (fl. 255), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Maringá - UEM, município de Maringá mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do Ofício nº 205/14 - GRE/UEM, de 28/04/14 (fl. 03), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Educação Física – Licenciatura.

1.1 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Educação Física – Licenciatura, foi criado pela Resolução COU/UEM nº 04/71 e obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 5734/09, de 10/11/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 10/11/09 a 10/11/14.

O projeto político-pedagógico do curso atualizado pelas Resoluções CI/UEM nº 25/09 e nº 44/10, possui as seguintes características:

Carga horária: 2.837 (duas mil, oitocentas e trinta e sete) horas
Vagas anuais: 60 (sessenta) (30 para cada período)
Turno de funcionamento: período integral / período noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos para o período integral e mínimo de 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos para o período noturno.



PROCESSO Nº 958/14

1.2 Matriz Curricular (fls. 268 e 269)

Período Noturno

Série	Depto	Conteúdo Curricular	Carga Horária em Horas/aula				Regime de Oferta		
			Teórica	Prática	Prática Teórica/	Total	Anual	Semestral	Outros Modular
1ª	DBQ	Bioquímica	2			68	X		
1ª	DCM	Anatomia Humana		3		102	X		
1ª	DBC	Biologia Celular e o Exercício Físico		2		68	X		
1ª	DEF	Fundamentos de Educação Física I			4	136	X		
1ª	DEF	Fundamentos de Rítmica e Dança			3	102	X		
1ª	DFE	Iniciação a Ciência e a Pesquisa		2		68	X		
1ª	DEF	Introdução à Ginástica			2	68	X		
1ª	DEF	Introdução aos Esportes Coletivos			2	68	X		
Carga Horária da Série			2	7	11	680			
2ª	DTP	Psicologia da Educação	2			68	X		
2ª	DEF	Fundamentos de Educação Física II	2	2		136	X		
2ª	DEF	Aprendizagem e Desenvolvimento Motor			2	68	X		
2ª	DEF	Esporte Individual I - Natação			2	68	X		
2ª	DEF	Esporte Individual II - Atletismo			2	68	X		
2ª	DEF	Medidas e Avaliação em Educação Física			2	68	X		
2ª	DFS	Fisiologia Humana Geral e do Esforço		4		136	X		
2ª	DEF	Lúdico e Educação			2	34		1º	
2ª	DEF	Socorros em Educação Física			2	34		2º	
Carga Horária da Série			4	6	12	680			
3ª	DEF	Didática em Educação Física	1,5	1,5		102	X		
3ª	DEF	Educação Física Infantil	1,5	1,5		102	X		
3ª	DEF	Ginástica Escolar	1,5	1,5		102	X		
3ª	DTP	Políticas Públicas e Gestão Ed.Doc.Ed. Física	2			68	X		
3ª	DFE	Sociologia da Educ. Física Escolar	2			68	X		
3ª	DEF	Optativa I			2	34		1º	
3ª	DEF	Esportes Coletivos I - Voleibol			2	68	X		
3ª	DEF	Esportes Coletivos II			4	136	X		
Carga Horária da Série			8,5	4,5	8	680			
4ª	DEF	Educação Física Adaptada	1,50	1,50		102	X		
4ª	DEF	Estágio Curricular Supervisionado I		7,06		240	X		
4ª	DEF	Biomecânica			2	68	X		
4ª	DEF	Produção do Conhecimento em Educação Física			1	34	X		
4ª	DEF	Teorias do Lazer			3	102	X		
4ª	DEF	Esportes Coletivos III			4	136	X		
4ª	DLP	Introdução à Libras - Língua Brasileira de Sinais	2			68	X		
Carga Horária da Série			3,50	8,56	10	750			
5ª	DEF	Estágio Curricular Supervisionado II		7,06		240	X		
5ª	DEF	Organ. Admin. Educ. Física escolar	1	1		68	X		
5ª	DEF	Nutrição e Metabolismo na Atividade Física			2	68	X		
5ª	DEF	Optativa II			2	68	X		
5ª	DEF	Seminário de Pesquisa em Educação Física			1	34	X		
5ª	DEF	Lutas			2	68	X		
5ª	DEF	Capoeira			4	68		2º	
Carga Horária da Série			1	8,06	11	614			
Atividades Acadêmicas Complementares							240		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Aula)							3.404		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Relógio)							2.837		
MÍNIMO SEGUNDO O CNE (Resolução CES/CNE nº 2, de 19/02/2002)							2.800		



PROCESSO Nº 958/14

Período Integral

Série	Depto	Conteúdo Curricular	Carga Horária em Horas/aula				Regime de Oferta		
			Teórica	Prática	Prática Teórica/	Total	Anual	Semestral	Outros/Modular
1ª	DBQ	Bioquímica	2			68	X		
1ª	DCM	Anatomia Humana		3		102	X		
1ª	DEF	Aprendizagem e Desenvolvimento Motor			2	68	X		
1ª	DBC	Biologia Celular e o Exercício Físico		2		68	X		
1ª	DEF	Esporte Individual I - Natação			2	68	X		
1ª	DEF	Fundamentos de Educação Física I			4	136	X		
1ª	DEF	Fundamentos de Ritmica e Dança			3	102	X		
1ª	DFE	Iniciação a Ciência e a Pesquisa		2		68	X		
1ª	DEF	Introdução à Ginástica			2	68	X		
1ª	DEF	Introdução aos Esportes Coletivos			2	68	X		
1ª	DEF	Socorros em Educação Física			1	34			X
1ª	DEF	Esporte Individual II - Atletismo			2	68			X
Carga Horária da Série			2	7	18	918			
2ª	DTP	Psicologia da Educação	2			68	X		
2ª	DEF	Didática em Educação Física	1,5	1,5		102	X		
2ª	DEF	Educação Física Infantil	1,5	1,5		102	X		
2ª	DEF	Fundamentos de Educação Física II	2	2		136	X		
2ª	DEF	Ginástica Escolar	1,5	1,5		102	X		
2ª	DEF	Medidas e Avaliação em Educação Física			2	68	X		
2ª	DFS	Fisiologia Humana Geral e do Esforço		4		136	X		
2ª	DEF	Lúdico e Educação			2	34		1º	
2ª	DEF	Esportes Coletivos I - Voleibol			2	68	X		
2ª	DEF	Esportes Coletivos II			4	136	X		
2ª	DLP	Introdução à Libras - Língua Brasileira de Sinais	2			68	X		
Carga Horária da Série			10,5	10,5	10	1020			
3ª	DEF	Educação Física Adaptada	1,50	1,50		102	X		
3ª	DEF	Estágio Curricular Supervisionado I		7,06		240	X		
3ª	DTP	Políticas Públicas e Gestão Ed.Doc.Ed. Física	2			68	X		
3ª	DFE	Sociologia da Educ. Física Escolar	2			68	X		
3ª	DEF	Biomecânica			2	68	X		
3ª	DEF	Optativa I			2	34		1º	
3ª	DEF	Produção do Conhecimento em Educação Física			1	34	X		
3ª	DEF	Teorias do Lazer			3	102	X		
3ª	DEF	Esportes Coletivos III			4	136	X		
Carga Horária da Série			5,50	8,56	12	852			
4ª	DEF	Estágio Curricular Supervisionado II		7,06		240	X		
4ª	DEF	Organ. Admin. Educ. Física escolar	1	1		68	X		
4ª	DEF	Nutrição e Metabolismo na Atividade Física			2	68	X		
4ª	DEF	Optativa II			2	68	X		
4ª	DEF	Seminário de Pesquisa em Educação Física			1	34	X		
4ª	DEF	Lutas			2	68	X		
4ª	DEF	Capoeira			4	68		2º	
Carga Horária da Série			1	8,06	11	614			

Atividades Acadêmicas Complementares	240
--------------------------------------	-----

TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Aula)	3.404
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO (em Hora/Relógio)	2.837

MÍNIMO SEGUNDO O CNE (Resolução CES/CNE nº 2, de 19/02/2002)	2.800
--	-------



PROCESSO Nº 958/14

1.3 Objetivos do Curso

O curso objetiva formar professores para atuar na Educação Básica, comprometidos com as transformações que ocorrem na sociedade, contribuindo para que os seus alunos desenvolvam senso crítico frente a realidade social.

O curso objetiva ainda dotar o profissional com os conhecimentos requeridos para o exercício de suas atividades, desenvolvendo as competências e habilidades gerais e específicas inerentes à área de atuação de Educação Física. (fl. 27)

1.4 Perfil Profissional do Egresso

(...)

O professor de Educação Física deve ser entendido antes de tudo como educador e comprometido com as transformações que ocorrem na sociedade e, por dever de ofício, contribuir neste processo. (...)

O educador assim formado aliará a sua competência técnica a um compromisso político claramente definido em favor da maioria da população, que é alijada do processo produtivo e até do seu direito à formação integral e lazer.

Com esta formação, o profissional formado em Educação Física deverá estar capacitado para o desenvolvimento de pesquisas na área, ou seja, um professor pesquisador que consiga imprimir um caráter investigativo à sua prática pedagógica por meio da valorização de seus saberes, considerado portanto, como sujeito e intelectual capaz de produzir conhecimento, participar das decisões e gestão da escola e dos sistemas, trazendo perspectivas para a reinvenção da escola democrática (Ribeiro, 2003). (fl. 31)

1.5 Coordenador do Curso

A UEM indicou como Coordenador do curso, o Professor Dr. Decio Roberto Calegari, graduado em Educação Física - Universidade Federal do Paraná - UFPR (1988), Mestre em Educação – Universidade Federal de Uberlândia – UFU (2002) e Doutor em Educação Física – Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP(2010), com regime de trabalho TIDE. (fl. 06)

1.6 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 53 (cinquenta e três) professores, sendo 01 (um) pós-doutor, 34 (trinta e quatro) doutores, 16 (dezesesseis) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 43 (quarenta e três) possuem TIDE, 09 (nove) possuem Regime Integral (RT- 40) e 01 (um) possui Regime Parcial (RT- 20). (fls. 132 a 137)



PROCESSO Nº 958/14

1. 7 Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI constituiu Comissão Verificadora, por meio da Resolução SETI nº 31/2014 (fl.154), composta por Carmen Elisa Henn Brandl, Doutora em Educação Física pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e Professora do Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras – Curso de Educação Física da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, como perita para proceder verificação *in loco*, e Tânia Mara Domingues, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão Verificadora realizou a verificação *in loco* nos dias 09/06/14 a 11/06/14 e anexou relatório, pronunciando-se favorável à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Educação Física – Licenciatura.

No Parecer Final do Relatório da Comissão Verificadora, são indicadas sugestões para a melhoria da oferta do curso, tais como: a redistribuição da coordenação do curso que atualmente atende ao bacharelado e à licenciatura; a revisão das disciplinas optativas, possibilitando a inclusão de disciplinas de outros cursos, tornando o currículo mais flexível; a formalização das Atividades Práticas como Componente Curricular no PPC e nos Planos de Ensino; a adequação das pesquisas dos docentes que se dedicam à licenciatura com linhas de pesquisa compatíveis com esta formação; melhoria da manutenção dos espaços físicos do curso. (folhas 155 a 202).

Por meio do Ofício nº 40/14-PEN/UEM (fls. 261 a 263), a Universidade apresentou manifestação institucional referente ao relatório de avaliação da Comissão Verificadora, justificando a existência da carga horária prevista para as Atividades Práticas como Componentes Curriculares, e informando que conforme decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, o acompanhamento do projeto pedagógico é exercido pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE.

2. Mérito

O curso de graduação em Educação Física – Licenciatura, da Universidade Estadual de Maringá - UEM, ofertado no município de Maringá, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) em 2011, porém não obteve conceito suficiente. Sendo assim, se constituiu a Comissão de Avaliação Externa, com fundamento no artigo 53 da Deliberação nº 01/10 – CEE/PR.

A Comissão de Verificação indicou sugestões para a melhoria da oferta, manifestando-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 958/14

A UEM solicitou ainda, a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Educação Física – Licenciatura, ofertado no município de Ivaiporã, porém o mesmo foi autorizado no referido município em regime de extensão, por meio do Parecer CEE/CES/PR nº 22/13, de 18/04/13, com fundamento no artigo 34, da Deliberação nº 01/10 - CEE/PR, com efeito retroativo à 15/12/10.

Deste modo, reiteramos que a renovação do reconhecimento do curso se refere apenas ao ofertado na sede da referida instituição. Ainda, conforme o voto do relator do referido Parecer:

Ressalta-se que os cursos ofertados em regime de extensão, deverão cumprir o mesmo projeto político – pedagógico dos cursos ofertados e reconhecidos na sede.

O registro de diplomas será realizado com fundamento no ato regulatório do curso em funcionamento na sede da Universidade, observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 51 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

Para a continuidade da oferta do referido curso, em regime de extensão, no município de Ivaiporã, a UEM deverá instruir processo próprio, atendendo ao contido nos artigos 34 e 35, da Deliberação nº 01/10 – CEE/PR, inclusive, observando-se a necessidade de verificação *in loco*.

Da análise do processo, observa-se a utilização equivocada do termo “*campus*” Ivaiporã, tendo em vista que até o momento não há *campus* credenciado por este Conselho no município de Ivaiporã, sendo que a oferta dos cursos naquele município, ocorre em regime de extensão, conforme mencionado.

Considerando a verificação *in loco* realizada também no município de Ivaiporã, poderá ser aproveitada para o processo de reoferta do curso em regime de extensão, suprimindo-se o termo *campus* do Relatório da Comissão.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso ofertado na sede da Universidade, constata-se que atende à legislação vigente.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Educação Física – Licenciatura, da Universidade Estadual de Maringá – UEM, ofertado no município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 10/11/14 até 10/11/18, com fundamento no artigo 48 da Deliberação nº 01/10 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 958/14

O projeto político-pedagógico do curso apresenta as seguintes características:

a) Período integral: carga horária de 2.837 (duas mil, oitocentas e trinta e sete) horas, regime de matrícula seriado anual, 30 (trinta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

b) Período noturno: carga horária de 2.837 (duas mil, oitocentas e trinta e sete) horas, regime de matrícula seriado anual, 30 (trinta) vagas anuais e período de integralização mínima de 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

Recomenda-se o atendimento às sugestões da Comissão Verificadora.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação CEE/PR nº 01/10).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Arlete Rosa
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE